



Município de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá, 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: juridico@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-1011 – (14) 3282-8282



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 135/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Credenciamento de **CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO**, cadastrado como Microempreendedor Individual, para o atendimento de alunos da rede municipal de ensino portadores de necessidades especiais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23,51 hora/trabalho.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

2.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 O credenciado deverá comprovar, além dos demais documentos exigidos para habilitação, formação em pedagogia ou curso completo de cuidador com carga horária mínima de 240 horas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com a necessidade apresentada pela Administração Pública, considerando tratar-se de credenciamento.

4.2 Os credenciados serão convocados respeitada a ordem cronológica do credenciamento e desde que cumpram todos os requisitos previsto neste termo de referência e edital.

4.3 Os serviços serão prestados nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme horários previamente informados.



Município de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá, 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: juridico@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-1011 – (14) 3282-8282



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá, 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: juridico@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-1011 – (14) 3282-8282



5.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato e o pagamento ocorrerá após a emissão da nota fiscal referente ao período contratado e autorizado pela fiscalização, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1 não produziu os resultados acordados;

6.2.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento e a contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a



Município de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá, 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: juridico@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-1011 – (14) 3282-8282



consulta a cadastros informativos oficiais, tais como o Cadastro de Fornecedores Impedidos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, SICAF, CEIS, CNEP, dentre outros existentes.

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.4.1 Habilitação Jurídica:

7.4.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

7.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.2.4 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.4.2.5 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

7.4.5.6 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

7.4.5.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Município de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelá, 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: juridico@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-1011 – (14) 3282-8282



7.4.2.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 Habilitação Econômica/Financeira

7.4.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

7.4.4 Documentos Complementares

7.4.4.1 Diploma de pedagogia reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão do curso de cuidador escolar especializado com carga horária mínima de 360h do profissional indicado para a prestação dos serviços,

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Duartina.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Poder Executivo/Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Fonte de Recursos: Salário Educação;

Programa de Trabalho: Educação - Educação Infantil;

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00

Gestão/Unidade: Poder Executivo/Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Fonte de Recursos: Salário Educação;

Programa de Trabalho: Educação – Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00

Duartina, 29 de maio de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
JOSÉ JOANNITTI